



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Linhares – ES
Vereador ROQUE CHILE DE SOUZA

PROJETO DE EMENDA N 003/2021.

EMENDA AO PL 22/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica suprimido o inciso I do Art. 3º do PL 22/2021 em trâmite nesta casa de leis, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º A fiscalização para o cumprimento da presente Lei se dará na forma das normas municipais e de conformidade com a Lei Estadual nº 10.967/2019.

Plenário Joaquim Calmon, 30 de abril de 2021.


Vereador ROQUE CHILE DE SOUZA – PSDB
Presidente



JUSTIFICATIVA DA EMENDA AO **PROJETO DE LEI 22/2021**

A presente emenda se faz necessária tendo em vista o referido inciso criar uma interpretação de que o PL em questão possa criar uma obrigação à sociedade civil que não lhe compete de ofício e sim como todo cidadão brasileiro pode deletar constitucionalmente qualquer tipo de crime ou contravenção penal.

Ante o exposto, peço que aprovemos a presente emenda ao PL, para que possamos ter uma Lei realmente eficaz em nosso município.


ROQUE CHILE DE SOUZA
VEREADOR - PSDB